



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Despacho nº 120/2023

Em atendimento ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste (Res. n. 190, de 05/12/2017), com relação à matéria abaixo especificada, a Presidência desta Casa emite o seguinte despacho:

Projeto de Lei Complementar nº 021/2023.

Origem: Executivo Municipal

Autoria: Prefeito Municipal

Protocolizado em: 04/10/2023

Assunto: Encaminha projeto de Lei Complementar que “dispõe sobre a concessão de isenção de contribuição de melhoria aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, dos bens imóveis beneficiados pela realização de pavimentação asfáltica que identifica, e dá outras providências”.

Despacho: Considerando a legitimidade do prefeito quanto a referida iniciativa, na conformidade da Resolução n. 190/2017 (Regimento Interno), art. 227, § 1º, IV, e art. 55, XV c/c art. 95, § 4º da Lei Orgânica do Município, e estando ausentes as hipóteses constantes do art. 209 do Regimento Interno (Res. 190/2017), especialmente porque a proposição não se mostra antirregimental, esta Presidência recebe o Projeto de Lei supramencionado, em sua forma, determinando o seu encaminhamento e regular tramitação na forma regimental, e sob o regime ordinário, nos termos do art. 219 do Regimento Interno, devendo ser ouvidas as Comissões Permanentes Legislação, Justiça e Redação (Art. 126, I) e Finanças, Orçamento e Contas (Art. 127, V) .

São Lourenço do Oeste, 04 de outubro de 2023.

Vereador Rennã Higor Fedrigo

Presidente da Câmara Municipal